



PMFSN/MA  
Folha: 367  
Proc. Nº 083  
Rubrica: u

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CONTRATO Nº 210/2022  
PROCESSO N.º 083/2022

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E TERRESTRES (RODOVIÁRIAS) NACIONAIS, INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA WC VIAGENS E TURISMO EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO - PMFNS/MA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, Nº s/n, Vila Viana, Formosa da Serra Negra/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Domingas Sousa Silva Oliveira, inscrita no CPF nº 424.719.823-87, portadora da Carteira de Identidade nº 000015415993-0, SSP-MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.480.254/0001-04, com sede na Rua São Francisco, 208-A, Centro, CEP 65.930-000, na cidade de Açailândia - MA, neste ato representada por seu representante legal Sid Cléia Carvalho Gonçalves, portador da cédula de identidade RG n.º 15502882000-0/GEJUSPC-MA, inscrito no CPF sob o n.º 009.889.493-50, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, originado através do **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022/PMPF, Processo Administrativo n.º 031/2022-SMA**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão nº. 019/2022 - CPL**, da prefeitura municipal de Porto Franco - MA, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 e suas alterações.

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

*assinatura*



PMFSN/MA  
Folha: 363  
Proc. N° 083  
Rubrica: u

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e terrestres (rodoviárias) nacionais, intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços, emissão, reserva, marcação, remarcação, e cancelamento com fornecimento do bilhete eletrônico da passagem**, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência e Anexos, e em conformidade com o **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022/PMPF, Processo Administrativo n.º 031/2022-SMA**, decorrente da licitação na modalidade, **Pregão nº. 019/2022 – CPL**, da prefeitura municipal de Porto Franco - MA, na forma presencial, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS	VALOR TAXA DE BILHETE / SERVIÇO (R\$)	VALOR TOTAL A SER CONTRATADO
1	Serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação, marcação e cancelamento com fornecimento dos bilhetes eletrônicos.	0,01	R\$ 100.000,00
2	Serviços de agenciamento de passagens terrestres / rodoviária nacionais, intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de emissão, reserva, remarcação, marcação e cancelamento com fornecimento dos bilhetes eletrônicos.	0,01	R\$ 28.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 128.750,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

#### Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.1 Atender todas as disposições legais e regulamentares, inclusive as orientações determinadas pela **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto a ser



PMFSN/MA  
Folha: 164  
Proc. N° 083  
Rubrica: u

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

executado, objetivando o fiel cumprimento do contrato, nos termos da legislação vigente;

2.2 Indicar a **CONTRATANTE**, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato:

- a) Os nomes e telefones de contato dos funcionários que atenderão às requisições dos bilhetes objeto do presente;
- b) Um funcionário que possa ser contatado para pronto atendimento fora do horário comercial, nos fins de semana e feriados, através de telefonia fixa, para a solução de casos excepcionais e urgentes, inclusive emissão de bilhetes que possam ocorrer nesses períodos;

2.3 Manter na cidade de Formosa da Serra Negra/MA, Posto de Atendimento dos serviços objetivando fazer a interface entre a Contratante e a empresa Contratada, oferecendo suporte especializado, de forma ininterrupta, para atender às necessidades dos usuários relacionados aos serviços contratados;

- a) No caso da CONTRATADA que não possua sede ou escritório na cidade de Formosa da Serra Negra /MA, disponibilizar comunicação telefônica que não onere a CONTRATANTE, ou seja, disponibilizar serviços telefônicos do tipo 0800 (se houver) e/ou chamadas a cobrar.
- b) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da prestação do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.4 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

2.5 Responsabilizar-se pelos impostos, taxas, licenças e registros nos órgãos competentes, devendo mantê-los válidos durante toda a vigência do contrato, a considerar, ainda, as certidões de Regularidade Jurídica e Fiscal nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, no

*Assinatura*



PMFSN/MA  
Folha: 165  
Proc. Nº 083  
Rubrica: u

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

exercício de sua atividade;

2.7 Fornecer, sempre que solicitado, tabelas contendo horários, duração das viagens, escalas, e terminais de embarque e desembarque dos passageiros;

2.8 Efetuar a troca imediata da passagem, em caso de cancelamento, assegurando o embarque no horário mais próximo do cancelado, ainda que de outra companhia aérea/empresa terrestre, ressalvado os casos de impossibilidade justificada;

2.9 Alterar horários de embarque, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea/empresa terrestre que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário;

2.10 Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal;

2.11 Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível;

2.12 Não acumular faturamentos, apresentando as notas fiscais/faturas, no máximo, a cada 30 (trinta) dias;

2.13 Repassar à **CONTRATANTE** todas as tarifas promocionais especiais e domésticas (estaduais e interestaduais) concedidas pelas companhias aéreas/empresas terrestres, bem como as vantagens e/ou bonificações em decorrência da emissão, em conjunto, de um determinado número de passagens sempre que atendidas as exigências regulamentares para esse fim;

2.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.15 Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com reservas de passagens terrestres ou aéreas, tarifas de embarque e quaisquer outras logísticas de embarque, em aeroportos e rodoviárias no Brasil e/ou no exterior.

**Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

2.16 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seus prepostos;

2.17 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde



PMFSN/MA  
Folha: 368  
Proc. Nº 083  
Rubrica: W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

que cumpridas todas as formalidades e exigências deste **Termo de Referência**;

2.18 Enviar o pedido de emissão das passagens, informando os dados do passageiro, com antecedência que permita a emissão e uso da passagem;

2.19 Exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços, através de Servidor Designado que deverá:

a) Acordar com a **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento da execução, fornecendo todas as informações solicitadas;

b) Recusar as passagens que não tenham sido emitidas de acordo com as especificações contratuais;

c) Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do **CONTRATANTE**.

d) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades e/ou falhas verificadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

3.1. O contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022:

<b>CODIGO DE FICHA</b>	26
<b>ORGÃO</b>	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
<b>UNIDADE</b>	01 GABINETE DO PREFEITO
<b>DOTAÇÃO</b>	04.122.0002.2002.0000
<b>DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO</b>	MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	3.3.90.39.00
<b>FONTE DE RECURSO</b>	500 Recursos não vinculados de Impostos



PMFSN/MA  
Folha: 367  
Proc. Nº 083  
Rubrica: w

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

CODIGO DE FICHA	50
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DOTAÇÃO	04.122.0002.2005.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

CODIGO DE FICHA	76
ORGÃO	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA
UNIDADE	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DOTAÇÃO	04.123.0002.2006.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE e CPL
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSO	500 Recursos não vinculados de Impostos

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais)**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá reservar, confirmar, emitir e enviar os bilhetes eletrônicos, atendendo às datas, horários estabelecidos por livre escolha da Secretaria Municipal de Administração. Uma vez solicitada a emissão, esta deverá se responsabilizar por emitir o bilhete, conforme solicitado e deverá informar à Secretaria solicitante sempre que houver alteração de preço de tarifa.

6.2 Os bilhetes eletrônicos serão solicitados com o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de embarque, salvo em situações de emergência, assim consideradas pela CONTRATANTE, por meio de formulário de requisição, numerado sequencialmente e encaminhado à

AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA  
CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

*assinatura*



PMFSN/MA  
Folha: 168  
Proc. Nº 083  
Rubrica: w

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

CONTRATADA via e-mail;

6.3 Caso por qualquer razão a solicitação não possa ser transmitida pelo meio acima descrito, o encaminhamento se fará por fax ou telefone;

6.4 Os bilhetes eletrônicos, uma vez emitidos, deverão ser enviados a Secretaria Municipal de Administração, via e-mail;

6.5 No caso de solicitações emergenciais, a CONTRATADA deverá informar por telefone o número do bilhete eletrônico para que o servidor (passageiro) indicado para a viagem possa retirar a passagem no balcão do aeroporto/terminal rodoviário;

6.6 Caracterizam-se como solicitações emergenciais as que, se não realizadas de imediato, possam acarretar de alguma forma prejuízo e/ou transtorno para o CONTRATANTE e/ou servidor (passageiro);

6.7 A CONTRATADA deverá assessorar a CONTRATANTE para a adequada definição do melhor roteiro, tarifas, horários e frequência dos itinerários, sempre que solicitada;

6.8 A CONTRATADA deverá emitir as passagens aéreas/terrestres em classe econômica, na tarifa promocional mais vantajosa disponível no horário escolhido pela CONTRATANTE, salvo disposição em contrário;

6.9 A CONTRATADA deverá desmarcar, cancelar ou transferir, dentro das disposições legais, as passagens que não atendam a CONTRATANTE, mediante solicitação expressa;

6.10 A CONTRATADA deverá creditar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor das passagens requisitadas e não utilizadas pela CONTRATANTE, deduzidos os encargos decorrentes da aplicação de multa ou outra sanção arbitrada pela companhia aérea/empresa terrestre em razão da desistência ou cancelamento do bilhete aéreo/terrestre, tão logo seja ressarcida pelas companhias aéreas/empresas terrestres, devendo ser apresentado o comprovante de ressarcimento, que poderá ser realizado através de fatura de cartão de crédito;

6.11 A CONTRATANTE adotará o sistema de compensação dos bilhetes aéreos/terrestres requisitados e não utilizados através do controle das Notas de Créditos de Passagens emitidas pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE e, caso não sejam utilizadas até o término da vigência do contrato, será realizado o encontro de contas com finalidade de cruzar as despesas com o crédito existente;

*Assinatura*

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**



PMFSN/MA  
Folha: 169  
Proc. Nº 083  
Rubrica: W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

6.12 A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado, comprovante de viagem nos casos de extravio de comprovante de embarque;

6.13 A CONTRATADA, quando solicitada, deverá fornecer qualquer documento equivalente aos cartões de embarque do trecho da viagem (ida e volta), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término da viagem;

6.14 O envio do comprovante, a que se refere o subitem 6.13, poderá ser de forma física ou eletronicamente;

6.15 DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA:

6.15.1 A remuneração a ser paga à agência de viagem será apurada pela multiplicação da quantidade de passagens aéreas e terrestres emitidas no período faturado pelo valor unitário da taxa de serviços de agenciamento ofertada.

6.15.2 A Contratada deverá emitir faturas e/ou notas fiscais, contendo o valor da taxa de serviço de Agenciamento de Viagens e o valor das passagens aéreas e terrestres acrescido da taxa de embarque.

6.15.3 Os bilhetes de passagens que porventura não forem utilizados serão devolvidos à Contratada que deverá emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nota de crédito, em favor da Contratante, deduzidos os encargos decorrentes da aplicação de multa ou outra sanção arbitrado pela companhia aérea/empresa terrestre em razão da desistência ou cancelamento do bilhete. Caso não ocorra o referido reembolso no prazo estabelecido, os valores correspondentes aos bilhetes devolvidos serão glosados em fatura da Contratada.

6.15.4 As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas, e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 Para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Carta solicitando o pagamento pela execução do objeto;
- b) Requisições de Passagem;
- c) Nota Fiscal / Fatura;
- d) Cópia do Empenho ou Nº do mesmo;

*assinatura*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA  
Folha: 370  
Proc. Nº 083  
Rubrica: W

- e) Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91); a comprovação de regularidade com a Seguridade Social – INSS poderá ser feita através da certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termo da Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida eletronicamente pela Justiça do Trabalho (Lei nº 12.440/11);

7.2 O pagamento será efetuado após consulta ao Cadastro Estadual de Inadimplentes-CEI, feito através de Ordem Bancária após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor designado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos.

7.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras.

7.4 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

8.1 Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 Que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA
Folha: <u>371</u>
Proc. Nº <u>083</u>
Rubrica: <u>u</u>

segundo a gravidade da falta cometida:

9.2 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

9.3 Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos ou qualquer outro prazo previsto neste instrumento não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5% (cinco por cento) por dia sobre o valor global do fato ocorrido, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecido no contrato.

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão contratual por inexecução parcial do contrato.

f) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

9.4 Rescisão contratual unilateral, nos casos enumerados nos incisos I a. XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.5 Rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para a Administração Pública.

9.6 Rescisão Judicial, nos termos da legislação.

9.7 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

*Assinatura*



PMFSN/MA  
Folha: 172  
Proc. Nº 083  
Rubrica: W

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

9.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, na forma integral, serão feitos por servidores especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a Administração.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

11.1. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termos aditivos, conforme disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto art.65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

12.2 Constitui motivo para rescisão do Contrato:

12.2.1 O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e

**AV. JOAO DA MATA E SILVA, S/Nº - VILA VIANA**  
**CEP: 65.943-000, FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA**

*assinatura*



PMFSN/MA  
Folha: 173  
Proc. Nº 083  
Rubrica: [assinatura]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

prazos;

12.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

12.2.3 A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.2.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.2.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2.6 A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

12.2.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.2.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

12.2.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

12.2.10 A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2.11 A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Assinado no  
[assinatura]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ Nº 01.616.684/0001-13**

PMFSN/MA  
Folha: 174  
Proc. Nº 083  
Rubrica: W

optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.2.12 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.2.13 A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

12.2.14 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.2.15 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

12.2.16 O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

13.1. Ficam responsabilizados de forma objetiva, administrativa e civilmente as pessoas físicas e jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, no âmbito municipal, em atenção à Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; regulamentada pela IN CRG 002/2015 e pela Portaria CRG 1.332/2016 que independente de transcrição integra o presente instrumento.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Grajau/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



PMFSN/MA  
Folha: 175  
Proc. N° 083  
Rubrica: w

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**  
**CNPJ N° 01.616.684/0001-13**

Formosa da Serra negra – MA, 26 de outubro de 2022.

*Domingas Souza Silva Oliveira*  
**DOMINGAS SOUSA SILVA OLIVEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONTRATANTE**

**WC VIAGENS E  
TURISMO**

**EIRELI:13480254000104**

Assinado de forma digital por WC  
VIAGENS E TURISMO

EIRELI:13480254000104

Dados: 2022.10.26 16:36:21  
-02'00'

**WC VIAGENS E TURISMO EIRELI**  
**C.N.P.J sob o n.º 13.480.254/0001-04**  
**CONTRATADA**



PMFSN/MA  
Folha: 176  
Rubrica: 083

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA  
CNPJ Nº 01.616.684/0001-13

### EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022 - REF.: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022-PMPF - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 - PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 13.480.254/0001-04 OBJETO:** prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e terrestres (rodoviárias) nacionais, intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços, emissão, reserva, marcação, remarcação, e cancelamento com fornecimento do bilhete eletrônico da passagem, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE e CPL 3.3.90.39.00 500 Recursos não vinculados de Impostos - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses contado da assinatura - **BASE LEGAL:** Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA:** 26 de outubro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal Domingas Sousa Silva Oliveira **CONTRATANTE**, WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME por seu representante legal Sr. Igor Bruno Paixão Moura **CONTRATADA**, 08 de novembro de 2022. Domingas Sousa Silva Oliveira - Secretária Municipal de Administração.

# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

TERCEIROS



FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 282 :: TERÇA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 2

## SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022 - REF.: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

Proc. nº 083  
177  
u

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022 - REF.: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022 - REF.: ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022-PMPF – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 083/2022 – PARTES: FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a empresa WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME, CNPJ nº 13.480.254/0001-04 OBJETO: prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais e terrestres (rodoviárias) nacionais, intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços, emissão, reserva, marcação, remarcação, e cancelamento com fornecimento do bilhete eletrônico da passagem, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 128.750,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2002.0000 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.00 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE AD /MINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 04.123.0002.2006.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS, CONTABILIDADE e CPL 3.3.90.39.00 500 Recursos não vinculados de Impostos - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses contado da assinatura - BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores – DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022. SIGNATÁRIOS: Secretária Municipal de Administração por sua responsável legal Domingas Sousa Silva Oliveira CONTRATANTE, WC VIAGENS E TURISMO EIRELI - ME por seu representante legal Sr. Igor Bruno Paixão Moura CONTRATADA, 08 de novembro de 2022. Domingas Sousa Silva Oliveira – Secretária Municipal de Administração.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://diariomunicipal.net.br/formosadaserranegra/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8b69753da8678b762f00fa1b9c5296bfa3dee2bb

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

